



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Coração de Jesus/MG - Tel.: (38) 3228-2282

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 31/08/23 a 31/09/23

DECRETO Nº 075, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Cria a Comissão de Seleção para auxiliar o gerenciamento, o acompanhamento, a fiscalização e executar a seleção dos projetos na aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 - "Lei Paulo Gustavo", e dá outras providências.

Responsável pela publicação

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção dos projetos pleiteantes dos recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Coração de Jesus, MG.

Art. 2º A Comissão de Seleção, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar 195/2022, e no Decreto 11.525/2023, que a regulamenta.

II - Propor e aprovar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo município, o Cadastro Cultural dos Artistas e a Consulta Pública acerca da aplicação dos benefícios provenientes da Lei Complementar 195/2022;

III – Selecionar os projetos de proponentes pleiteantes dos recursos da Lei Complementar 195/2022;

IV - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Complementar 195/2022.

V - Discutir os resultados obtidos;

VI - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar 195/2022, e suas regulamentações;

VIII - Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei Complementar 195/2022;

IX – Receber, analisar e responder os recursos que, porventura, sejam impetrados pelos proponentes;

X – Analisar e aprovar a prestação de contas da execução dos recursos utilizados pelos proponentes e demais demandas que lhe couberem relativamente à prestação de contas, conforme definido no Decreto de Regulamentação da Lei Complementar 195/2022 no município e nos editais de chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282

Art. 3º Integram a Comissão de Seleção:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município:

Titular: Fernando Elias Oliveira Gomes
Suplente: Kiara Daniele Gonçalves Cardoso

II - Representante dos Setores de Administração, Contabilidade, Finanças e Jurídico do Município:

Titular: José Carlos Mota
Suplente: Delmon Nobre de Souza

III - Representante dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;

Titular: Gilberto Aparecido Soares Medeiros
Suplente: Eudson Muniz Ferro

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os suplentes para substituí-los em caso de sua ausência.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão de Seleção membros de outras áreas da administração municipal, do poder legislativo municipal ou especialista em tema e questões importantes relativas ao assunto, a fim de auxiliar a Comissão de Seleção no entendimento de alguma demanda que, por ventura, se fizer necessária.

Art. 6º Os membros da Comissão de Seleção não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nela, bem como ficam impedidos de pleitear recursos provenientes da Lei Complementar 195/2022, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 7º O Secretário Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela coordenação da Comissão de Seleção, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 31 de agosto de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal